



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 257/17

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO AS COORDENAÇÕES DE PESQUISA NOS *CAMPI*  
DO IFC

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as Coordenações de Pesquisa nos *campi* do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. DO OBJETO

A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de Pesquisa dos *campi* do IFC a serem executadas no ano de 2018. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior e médio, com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA – módulo Pesquisa, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Pesquisa vigentes.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1. OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas das coordenações de Pesquisa dos *Campi*, com o fim de conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as respectivas coordenações em ações de Pesquisa e Inovação, conforme disposto no presente Edital.

#### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações de Pesquisa dos *Campi* do IFC;

2.2.2. Contribuir com o aprofundamento dos estudos e mapeamento das atividades de pesquisa e inovação realizadas nos *campi* do IFC, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

2.2.3. Proporcionar aos alunos a oportunidade de interação com a Pesquisa Científica.

### 3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	24 de novembro de 2017
Período para a submissão das propostas	27 de novembro à 06 de dezembro 2017
Divulgação dos resultados	08 de dezembro de 2017
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 10 de março de 2018
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o último dia de cada mês
Envio do relatório parcial do bolsista	Até 10 de agosto de 2018
Prestação de contas e envio dos relatórios finais dos bolsistas	Até 31 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

#### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Cada *Campus* deverá solicitar **uma bolsa**, para estudante de Ensino Técnico ou Superior.

4.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela I.

Tabela I. Modalidades e valores mensais das bolsas.	
Modalidades	Valores Mensais (R\$)
Pesquisa (Ensino Técnico)	200,00
Pesquisa (Graduação)	400,00

4.3. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
  - b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2017;
  - c) Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
  - d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
  - e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
  - f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
  - g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador;
  - h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada;
  - i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
  - j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.
- i) Apresentar os resultados do trabalho em evento científico promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do mesmo.

4.4. O coordenador da proposta deverá apresentar a descrição das atividades individuais para o bolsista, uma das etapas da submissão de projetos no SIGAA – Módulo Pesquisa, atendendo às seguintes diretrizes:

4.4.1. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência, junto à respectiva coordenação;

4.4.2. Identificar e mapear os projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no *Campus*, contemplando as áreas de conhecimento, coordenadores e equipe de trabalho, prospecção de resultados e potencial de inovação;

4.4.3. Acompanhar e auxiliar na divulgação dos editais e chamadas de fomento à pesquisa e inovação, publicados pelo IFC ou por agências de fomento, bem como, dar suporte às equipes interessadas na elaboração de projetos aos respectivos editais/chamadas;

4.4.4. Colaborar com o Coordenador de Pesquisa na elaboração de relatórios e levantamento de informações conforme solicitado pela PROPI, NIT ou Agências de Fomento;

4.4.5. Assessorar os servidores e estudantes no preenchimento das bases oficiais de registro das atividades de pesquisa, tais como o sistema institucional de gerenciamento da pesquisa, plataforma Lattes, Diretório de Grupos de Pesquisa, dentre outros.

4.4.6 Projeto de Pesquisa compatível com as informações que serão obtidas durante a vigência da bolsa.

4.5. Cada bolsa terá vigência de dez meses, com início previsto para 01 de março de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

4.6. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

## **5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 5.1 Instruir, acompanhar e orientar o bolsista para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.2 Propiciar as condições de trabalho necessárias às atividades propostas ao bolsista, pactuar o cronograma de atividades e definir o horário de atividades do bolsista junto a Coordenação;
- 5.3 Comunicar à PROPI e à PROEX qualquer alteração na relação de atividades propostas, assim como, qualquer ocorrência que possa comprometer o pleno desenvolvimento das atividades pelo bolsista;
- 5.4 Preencher e enviar, até o último dia útil de cada mês, o formulário eletrônico “Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Bolsista”, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês.
- 5.5 Preencher e enviar o “relatório parcial” e o “relatório final” com a descrição e quantificação das atividades realizadas, disponível no sistema SIGAA – Módulo Pesquisa;
- 5.6 Proceder a substituição do bolsista em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Edital ou quando ocorrer, por parte do bolsista, desistência, trancamento de matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício ou receber outra modalidade de bolsa (interna ou de externa, exceto às de assistência estudantil).
- 5.7 Havendo substituição da Coordenação de Pesquisa as responsabilidades e compromissos aqui expressos transferem-se automaticamente ao novo Coordenador.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

- 6.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pelo Coordenador;
- 6.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas do Coordenador;
- 6.3 Dedicar, no mínimo, 12 horas e, no máximo, 20 horas semanais às atividades e cumprir com a escala de atividades pactuada com o Coordenador;
- 6.4 Elaborar, em conjunto com o Coordenador, os relatórios parcial e final com a descrição e quantificação das atividades desenvolvidas;
- 6.5 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estipulados no presente Edital.
- 6.6 Apresentar os resultados descritos na proposta em evento científico promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do mesmo.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 meses, conforme o cronograma do edital.
- 7.2. As propostas aprovadas e contratadas por este edital não poderão ser prorrogadas ao final do prazo de execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

7.3. A prestação de contas deverá ser realizada, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2018, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

## **8. PROPONENTE**

8.1. Os proponentes deverão ser os Coordenadores de Pesquisa, em exercício, dos *Campi* do IFC.

8.2. As solicitações deverão ser realizadas por meio de submissão de proposta pelo sistema SIGAA – Módulo Pesquisa.

8.3. Caberá aos Coordenadores indicar para bolsistas alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

## **9. DAS PROPOSTAS**

9.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA – Módulo Pesquisa.

9.2. A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

9.3. Conforme cronograma deste edital, após a definição do bolsista, deverá encaminhar para o e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br) as cópias dos documentos e declarações listados a seguir:

9.3.1. Documento de identidade;

9.3.2. CPF;

9.3.3. Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** somente não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil)

9.3.4. Comprovante de matrícula;

9.3.5. Histórico escolar (curso em andamento);

9.3.6. Anexo 1 – declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;

9.3.7. Anexo 2 – declaração de não ter vínculo empregatício ou bolsa (exceto auxílio estudantil);

9.3.8. Anexo 3 – declaração de que o bolsista atende os requisitos.

**Os documentos e declarações, a que se refere o item 7.3, devem ser digitalizados e enviados, em arquivo único, na sequência acima, formato pdf.**

## **10. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.2. Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital;

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Ao final de cada mês, preencher o relatório de atividades do bolsista em formulário próprio disponibilizado no e-mail do coordenador,

11.2. Ao final da vigência da bolsa, conforme prazo estipulado no cronograma deste Edital, os coordenadores da proposta deverão enviar ao e-mail [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br) o relatório final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, acompanhado da seguinte documentação complementar:

11.2.1. Comprovante de apresentação de trabalho em evento realizado no IFC;

11.2.2. Relatório técnico final (Anexo 2), conforme modelo disponibilizado no link <http://propi.ifc.edu.br/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

11.3. O pesquisador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 9.1 e 9.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. À qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas.

12.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.3. O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador.

12.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

Blumenau, 24 de novembro de 2017.

**Fernando José Garbuio**  
Reitor Substituto  
Portaria nº 3.301/2017

